98.0PAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Floriano da Silva Oliveira, filho de António de Sá Oliveira e de Maria Oliveira da Silva, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2721087, com domicílio na Rua da Costa, 63, Rés-do-chão, 4480-740 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1996, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco.* — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso de contumácia n.º 12 016/2005 — AP. — O Dr. José Maria de Almeida, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 19/96.4TBVFC, antigo n.º 75/1996, pendente neste Tribunal contra o arguido Constantino Araújo Pimentel, filho de Manuel Jesus Pimentel e de Maria da Conceição Ambrósio de Araújo, natural de Água de Alto, Vila Franca do Campo, nascido em 18 de Julho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11884653, residente em 51-A, New Zeland Road, Seabrook, N. H., 03874, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1996, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido proferida decisão extintiva do procedimento criminal.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *David Emanuel Costa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso de contumácia n.º 12 017/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Idalina Jardim, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 80/95.9TBVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Aires Coelho Rigor, filho de João Aires Martins Ferreira Rigor e de Rosa Martins Coelho Rigor, natural da Áustria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1969, casado em regime desconhecido, mecânico de automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 9219788, com domicílio na 4, Place Mesanges, 54480, Cirey Sur Vezouze, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 1995, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim.* — O Oficial de Justiça, *José Dominges.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 12 018/2005 — AP. — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 72/04.9PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Barbu Catalin Mihai, filho de Barbu Alexandru e de Barbu Victória Viorica, natural de Roménia, nascido em 30 de Agosto de 1978, com domicílio em hotel ou pensão, sito na cidade do Porto, junto da Estação da Campanhã, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *António Alves.*

Aviso de contumácia n.º 12 019/2005 — AP. — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 19/98.0TBVNF, que tinham o n.º 19/98, deste Juízo, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Matos Guerreiro, filho de Rodrigo da Luz Guerreiro e de Guilhermina Ferreira de Matos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5693170, com domicílio no lugar de Trás de Campos, Courel, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 3 de Novembro de 1992, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este se ter apresentado.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues.* — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho.*

Aviso de contumácia n.º 12 020/2005 — AP. — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo abreviado n.º 447/04.3PAVN F, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Faria da Costa, filho de Manuel Pereira da Costa e de Maria de Fátima Faria Silva, natural de Carvalhos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 12452153 com domicílio no lugar da Estrada, Carvalhos, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2004, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em Juízo.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues.* — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho.*

Aviso de contumácia n.º 12 021/2005 — AP. — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 141/03.2TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Almeida Pereira, filho de Francisco Pereira e de Maria Basilia de Almeida, natural de Delães, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5872303, com domicílio na Rue Goetz Monin, 25, 1205 Geneve, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2002, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do arti-

go 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por este se ter apresentado.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues.* — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho.*

Aviso de contumácia n.º 12 022/2005 — AP. — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 387/00.5TBVNF, (que anteriormente tinha o n.º 387/00 deste juízo) pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino José Teixeira Salgado, filho de Sebastião da Silva Oliveira Salgado e de Guilhermina Teixeira, natural de Creixomil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 987064, com domicílio na Rua Guilhermina Sugia, Lotemanto Santoinho, 113, rés-do-chão, esquerdo, 4935-127 Darque, Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 26.º, 30.º, n.º 1, e 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *António Alves.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 12 023/2005 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2a Juízo de Competência Especializada Criminal dos Juízos de Competência Criminal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 395/01.9TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Guedes da Silva, filha de Joaquim Freitas da Silva e de Maria Amélia Costa Guedes, natural de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7427782, com domicílio no Edifício Predivale, Avenida Portas do Minho, 384, 3.º, direito, Tibeirão, 4760 Famalicão, a qual foi em 20 de Março de 2002 condenada por acórdão em sete anos de prisão efectiva a qual, transitou em julgado em 25 de Outubro de 2004, pela prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, com as agravantes previstas no artigo 24.º alíneas *b*) e *c*) do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 27 de Setembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível.)*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 12 024/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1304/01.0TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Manuela Pereira dos Santos Alves Góis, filho de António dos Santos Alves e de Gradeie Alves Pereira dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6600989, com domicílio na Avenida de São Miguel, 128, 3.º, direito, Guarda Gare, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 22 de Junho de 2001, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes.*

Aviso de contumácia n.º 12 025/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo abreviado n.º 2176/02.3PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José de Sousa Bastos, filho de Alfredo Dinis Gonçalves de Bastos e de Maria Leonor de Sousa Sampaio, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9505595, com domicílio na Rua Domingos Sequeira, 262, 2.º, direito, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 24 de Setembro de 2002, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes.*

Aviso de contumácia n.º 12 026/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1868/95.6TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Cristina Pereira Queirós, filha de António Pereira Queiroz e de Glória do Carmo Pereira, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6639790, com domicílio na Rua General Torres, 237, 3.º, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 1995; por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira.* — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes.*

Aviso de contumácia n.º 12 027/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2877/95.0TBVNG (antigo n.º 122/97) pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Silva dos Santos Fonseca, filho de Carlos Alexandrino dos Santos Fonseca e de Maria Rita Beires de Carvalho e Silva Fonseca, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3308453, com domicílio na Avenida de Francelos, 800, 1.º, direito, trás, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91 conjugado com o artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, ou artigo 217.º, n.º 1, do actual Código Penal, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira.* — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro.*